



RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimento para beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$4.804.402,00 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil quatrocentos e dois reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I e II, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual

de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAPARAO	12.244.189/0001-47	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAPARAO	12.244.189/0001-47	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAPARAO	12.244.189/0001-47	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAPARAO	12.244.189/0001-47	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMO DA	10.431.175/0001-07	Veículo Passeio (5	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E

CACHOEIRA		lugares)			GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DATAS	11.598.276/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DATAS	11.598.276/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DATAS	11.598.276/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DIVISOPOLIS	11.936.334/0001-98	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DIVISOPOLIS	11.936.334/0001-98	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
IAPU	11.284.293/0001-00	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
LAMIM	02.577.737/0001-05	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE

					POLITICAS PUBLICAS
MARIPA DE MINAS	19.045.626/0001-42	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA HELENA DE MINAS	11.366.026/0001-74	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TOCOS DO MOJI	13.766.018/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TOTAL				R\$ 4.804.402,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$83.953,00

	1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.		
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$150.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.205, 04 DE JUNHO DE 2025

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
FOTO DO VEÍCULO					
(Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO